

CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO A PESQUISA - CONFAP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONFAP Nº 01/2024

PRÊMIO CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO – PROFESSOR ENNIO CANDOTTI

– Edição 2024 –

O CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA – CONFAP, torna público o lançamento da presente Chamada Pública para premiação de Pesquisadores(as) e Profissionais de Comunicação por meio do **Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Ennio Candotti – Edição 2024**, nos termos dos arts. 218, 219-A e da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do disposto na Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, no Decreto nº 9.283/2018 e, ainda, considerando que o CONFAP:

- Tem como premissa que a ciência, tecnologia e inovação são fatores estratégicos indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social nacional;
- Busca respeitar e defender a diversidade das políticas locais e regionais dos Estados e do Distrito Federal, bem como o fortalecimento e aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI);
- Busca estimular a geração de conhecimento e inovação tecnológica e incentiva o desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I);
- Visa o aprimoramento do processo de desenvolvimento científico e tecnológico em todo o território nacional;
- Busca a consolidação do espaço político-institucional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) como agentes operacionais que apoiam, formulam, implementam e desenvolvem regionalmente ciência, tecnologia e inovação;
- Apoia a integração e a articulação técnica-política entre os Sistemas Estaduais de CT&I.

1. APRESENTAÇÃO

O CONFAP é uma organização sem fins lucrativos que tem como objetivo promover uma melhor articulação dos interesses das agências estaduais de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Brasil. Foi criado em 28 de abril de 2006 e congrega 27 APs, desempenhando um papel ativo no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. Como parte de suas iniciativas, o Conselho está lançando em 2024 a quarta edição do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação, que neste ano presta homenagem ao cientista Ennio Candotti.

O Prêmio CONFAP de CT&I será concedido a indivíduos residentes no Brasil que se destacaram em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, cujos resultados tenham contribuído para a produção de conhecimento e beneficiado direta ou indiretamente o desenvolvimento e o bem-estar das populações brasileiras. Além disso, serão reconhecidos profissionais que, por meio do jornalismo científico, tenham contribuído para aproximar a ciência, a tecnologia e a inovação da sociedade.

Em 2024 o prêmio contará com 3 (três) categorias: a) **PESQUISADOR(A) DESTAQUE**, com as subcategorias: **Ciências da Vida** (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde); **Ciências Exatas** (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Tecnologia); **Ciências Humanas** (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Artes, Letras e Linguística); b) **PESQUISADOR(A)**

INOVADOR(A), com as subcategorias: **Inovação para o Setor Empresarial; Inovação para o Setor Público**; e c) **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**.

A edição 2024 do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação será lançada simultaneamente em todas as unidades da federação, por meio de suas FAPs. O objetivo é buscar um equilíbrio entre as unidades federativas, e, por isso, o Prêmio está dividido em duas etapas: Estadual e Nacional.

A etapa estadual será conduzida por cada FAP, que serão responsáveis por selecionar e indicar os primeiros colocados em cada categoria/subcategoria com base em critérios, procedimentos, eventos ou premiações próprias. **Para poder fazer indicações ao Prêmio CONFAP de CT&I, necessariamente as FAPs deverão conduzir um processo de indicação de nomes e seleção dos candidatos à indicação.** Os selecionados na etapa estadual avançarão para a Etapa Nacional, onde os primeiros, segundos e terceiros colocados em cada categoria/subcategoria serão premiados com certificados, troféus e uma premiação financeira.

Esse reconhecimento aos(às) Pesquisadores(as) e aos valiosos resultados de seus trabalhos, assim como aos(às) profissionais de Comunicação dedicados(as) ao jornalismo científico, tem como objetivo fomentar e incentivar a continuidade dos esforços desses importantes agentes de desenvolvimento. Além disso, reafirma o compromisso do CONFAP e das FAPs com o fortalecimento e o crescimento do SNCTI, bem como com o avanço do conhecimento científico produzido no País.

2. OBJETIVOS

2.1 Reconhecer, destacar e premiar Pesquisadores(as) que tenham realizado trabalhos de notável potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo do Brasil, assim como reconhecer e premiar profissionais da área de comunicação que atuam na disseminação de pesquisas científicas, tecnológicas e inovadoras, com o intuito de fortalecer o Ecossistema Nacional de CT&I.

2.2 Estimular a realização e o aprimoramento da qualidade e da divulgação das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação no Brasil.

2.3 Contribuir para a integração entre Pesquisadores(as) de diferentes estados brasileiros.

2.4 Ampliar a disseminação e a divulgação dos avanços no campo do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

2.5 Promover a visibilidade das ações de CT&I realizadas pelo CONFAP e pelas FAPs.

2.6 Criar espaços para a disseminação das ações de CT&I nos meios de comunicação, plataformas digitais e redes sociais.

2.7 Garantir a publicidade, a transparência e a visibilidade dos resultados das pesquisas, inovações e projetos realizados em âmbito nacional, com ou sem recursos públicos, permitindo que a sociedade tome conhecimento das ações de CT&I desenvolvidas no País e de seus impactos nas esferas cultural, científica, tecnológica, ambiental, econômica, humana e social.

2.8 Expandir o espaço dedicado à divulgação científica nos meios de comunicação.

3. CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

A edição 2024 do Prêmio CONFAP de CT&I contará com as seguintes categorias e subcategorias:

3.1 Categoria Pesquisador Destaque: Os(as) candidatos(as) elegíveis para esta categoria são pesquisadores(as) com um título de Doutor(a) obtido há mais de 5 anos até a data de encerramento das inscrições. Ao longo de suas trajetórias, esses(as) pesquisadores(as) devem ter feito contribuições significativas para a geração de conhecimento, por meio de suas pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação. Em relação a esta categoria, cada FAP terá a prerrogativa de indicar um(a) pesquisador(a) para cada uma das subcategorias listadas abaixo. Nas respectivas subcategorias, serão premiados os(as) pesquisadores(as) que alcançarem o 1º, 2º e 3º lugares.

Subcategorias		
Ciências da Vida	Ciências Exatas	Ciências Humanas
Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias	Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Tecnologia	Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Artes; Letras; Linguística

3.2 Categoria Pesquisador(a) Inovador(a): Nesta categoria, podem concorrer pesquisadores(as) com título de Doutor(a) há mais de 5 anos até a data de encerramento das inscrições. Esses(as) pesquisadores(as) devem ter, ao longo de suas carreiras, contribuído com inovações, quer sejam de natureza radical ou incremental, direcionadas para o setor empresarial ou para o setor público. Cada FAP poderá indicar um(a) pesquisador(a) para cada uma das subcategorias listadas abaixo. Em cada subcategoria, serão premiados(as) os(as) pesquisadores(as) que obtiverem classificação em 1º, 2º e 3º lugares.

Subcategorias	
Inovação para o setor empresarial	Inovação para o setor público
Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou que tenha promovido transferência de tecnologia ou criação de novas empresas/startups.	Inovação que tenha gerado tecnologias sociais, políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.

3.3 Categoria Profissional de Comunicação: Nesta categoria, podem concorrer profissionais de comunicação com trabalhos no jornalismo científico, que atuam no Brasil e que possuam comprovação de sua atividade laboral por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços conforme item 5.6.3. Em relação a esta categoria, cada FAP tem a prerrogativa de indicar um(a) profissional de comunicação. No entanto, este(a) profissional deverá escolher um meio de veiculação para o material jornalístico que será submetido ao Prêmio, sendo as opções: a) Mídia impressa; b) Internet; c) Telejornalismo; d) Rádio. Ao contrário das demais categorias, a categoria Profissional de Comunicação não apresenta subcategorias. Os(as) profissionais que alcançarem as classificações de 1º, 2º e 3º lugares na categoria geral serão premiados(as), independentemente do meio de veiculação escolhido.

4. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas englobam a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1 Serão consideradas admissíveis/elegíveis pessoas físicas, de forma individual, que se enquadrem nas categorias/subcategorias mencionadas anteriormente.

4.2 A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição/indicação, bem como a conformidade com todos os requisitos de participação listados abaixo e presentes neste edital.

4.2.1 Nas categorias 3.1 e 3.2, poderão ser indicadas ao prêmio pessoas físicas com título de doutor(a) há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições. Elas devem ser residentes e atuantes no território nacional, com vínculo empregatício, funcional ou como prestador de serviços colaborador, adequado à modalidade em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no Brasil. Não poderão ser indicados pessoas físicas que se enquadrem nas especificações do item 7.3.

4.2.2 Na categoria 3.3, podem ser indicados profissionais de comunicação com trabalhos no jornalismo científico e atuação no território nacional, desde que comprovem sua atividade laboral, por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração.

4.2.3 Todas as categorias/subcategorias permitem a indicação de pessoas aposentadas, desde que estas possuam vínculo empregatício ou funcional ou contratual ativo e ainda estejam exercendo atividade profissional em instituições de ensino de ciência, pesquisa e inovação (ICT) estabelecidas no Brasil, ou ainda, que comprovem atuação laboral ativa, por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou prestação de serviços e/ou declaração.

4.2.4 Não serão aceitas submissões para homenagens póstumas.

5. DAS INDICAÇÕES

5.1 Os(as) pesquisadores(as) e profissionais de comunicação que concorrem às categorias de premiação devem ser indicados exclusivamente pelas 27 FAPs, após a conclusão da etapa estadual de seleção. Essa etapa ocorrerá sob sua responsabilidade e seguirá o modelo definido pelas FAPs. **Necessariamente, a etapa estadual deverá incluir um processo de indicação de nomes e seleção dos(as) candidatos(as) indicados(as), independente de haver ou não premiação em nível estadual.**

5.2 No total, as FAPs podem indicar 6 candidatos(as) ao Prêmio da seguinte forma: 3 na categoria Pesquisador(a) Destaque, ou seja, 1 por subcategoria; 2 na categoria Pesquisador Inovador, ou seja, 1 por subcategoria; e 1 na categoria Profissional de Comunicação, que não possui subcategorias.

5.3 Pesquisadores(as) e profissionais de Comunicação que tenham sido premiados(as) em 1º, 2º ou 3º lugar nas Edições 2021, 2022 e 2023 do Prêmio CONFAP de CT&I não podem ser indicados(as) para a Edição 2024, mesmo que seja em outra categoria/subcategoria. ([Consulte a relação de agraciados](#))

5.4 Um(a) mesmo(a) candidato(a) não pode ser indicado(a) para mais de uma categoria/subcategoria.

5.5 As indicações para todas as categorias devem ser feitas por meio do preenchimento do formulário de inscrição pelas FAPs, disponível no site www.confap.org.br.

5.6 O formulário deve incluir a apresentação dos documentos dos(as) candidatos(as) indicados(as), que servirão para comprovar as condições exigidas nesta Chamada Pública:

5.6.1 Categoria Pesquisador(a) Destaque

- Link do Currículo atualizado do(a) candidato(a), na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação realizadas.

5.6.2 Categoria Pesquisador(a) Inovador(a)

- Link para o Currículo atualizado do(a) candidato(a) na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a), evidenciando inovações, tanto radicais quanto incrementais, transferências de tecnologia, contribuições para políticas públicas e/ou criação de empresas/startups que demonstrem uma significativa contribuição para o fortalecimento do Ecossistema Nacional de Inovação, ao integrar o conhecimento científico e tecnológico às necessidades do setor empresarial ou público;
- Comprovante de pedido ou concessão de patente, registro de modelo de utilidade, registro de software, indicação geográfica ou outro ativo de Propriedade Intelectual, tanto no Brasil quanto no exterior, relacionados ao produto ou processo inovador; **ou**
- Comprovante de participação na geração e/ou implementação de políticas públicas, ou de propostas e soluções efetivamente implementadas para o setor público; **ou**
- Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/startups.

5.6.3 Categoria Profissional de Comunicação

- Declaração assinada por um órgão/entidade de imprensa que comprove a veiculação, autoria e data de publicação do material jornalístico. A terminologia "órgão de imprensa" abrange qualquer instituição que tenha em sua estrutura organizacional um setor ou profissional dedicado à disseminação de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, ou seja, que se dedique ao jornalismo científico. Portanto, isso inclui os setores de comunicação de universidades, institutos, instituições de ciência e tecnologia, instituições de ensino superior, órgãos governamentais, bem como veículos de imprensa/comunicação, como jornais, revistas, rádio, televisão, etc.
- Comprovação de ser um(a) profissional de Comunicação com atuação no território nacional, por meio da apresentação de documentos como registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração;
- Os trabalhos inscritos devem ser anexados (como arquivo ou link) em um campo específico no Formulário de Submissão, de acordo com o meio de veiculação escolhido: a) Mídia impressa; b) Telejornalismo; c) Internet; d) Rádio.

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública pelo CONFAP	21 de agosto de 2024
Período para realização das etapas estaduais	Até 18 de dezembro de 2024
Período de indicações pelas FAPs	Até 20 de dezembro de 2024
Análise de mérito	De 06/01/2025 até 28 de março de 2025
Resultado preliminar dos selecionados	Até 2 de abril de 2025
Período para apresentação de RECURSOS administrativos	Até 3 dias após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final dos selecionados (finalistas)	Até 9 de abril de 2025
Cerimônia de PREMIAÇÃO	Junho de 2025

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES

7.1 Após a indicação pelas FAPs, o processo de avaliação das indicações ocorrerá em duas etapas. Na primeira etapa, o CONFAP realizará a verificação dos documentos comprobatórios dos(as) candidatos(as), habilitando aqueles(as) que preencherem os requisitos para avançarem para a segunda fase de avaliação de mérito. Os(as) candidatos(as) que não atenderem às condições de participação na categoria indicada não seguirão para a segunda fase de avaliação.

7.2 Na segunda fase, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) por uma Comissão de Avaliação externa, constituída por membros selecionados pelo Setor de Prêmios do CNPq, que também conduzirá o processo de avaliação de mérito.

7.3 Membros do CONFAP, do Conselho Técnico-Administrativo e do Conselho Superior das Fundações de Amparo à Pesquisa não podem concorrer a qualquer premiação. Ex-membros desses conselhos só podem concorrer ao prêmio após um período mínimo de um ano após o término de seus mandatos e/ou vínculos. Não serão aceitas candidaturas de Profissionais de Comunicação e/ou Pesquisadores(as), em exercício de atividade profissional nas FAPs, em nenhuma das categorias de premiação. Além disso, Assessores Técnicos e avaliadores do processo também estão impedidos de concorrer.

7.4 Todo o processo de julgamento seguirá os princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, garantindo a igualdade e a moralidade administrativa.

8. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação avaliará as indicações de acordo com critérios específicos, atribuindo notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme indicado na Tabela 1. Quando necessário, a Comissão solicitará a avaliação de consultores especializados, que podem ser reunidos em Grupos de Trabalho específicos para atender aos objetivos desta Chamada. Essas avaliações podem ser realizadas de forma online, conforme apropriado.

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Pesquisador Destaque	Qualificação, experiência, trajetória profissional	3
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	2
	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	2
	Outras atividades correlatas	1
Pesquisador Inovador	Potencial inovador do produto, processo, serviço	3
	Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	2
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Outras atividades correlatas	1
Profissional de Comunicação	Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência.	3
	Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	2
	Profundidade e relevância do tema	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Abordagem	1

8.2 A Comissão de Avaliação selecionará como finalistas as três candidaturas com a maior pontuação em cada categoria/subcategoria. A classificação final será anunciada durante uma Cerimônia Pública de premiação.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: a) maior pontuação nos primeiros dois itens dos critérios de avaliação; b) maior tempo de atuação na área; c) se o empate persistir, a Comissão de Avaliação decidirá o resultado final por consenso ou maioria.

8.4 A lista dos(as) finalistas estará disponível no site www.confap.org.br na data prevista no cronograma.

8.5 O resultado final será publicado no site www.confap.org.br após a realização da cerimônia de premiação.

8.6 Pode haver a não concessão de prêmio em uma categoria específica se a Comissão de Avaliação considerar que as inscrições não têm méritos suficientes ou se não houver inscritos classificados. Nesse caso, o valor do prêmio para essa categoria será cancelado e não será transferido para outra.

9. PREMIAÇÃO

9.1 Os(as) primeiros(as), segundos(as) e terceiros(as) colocados(as) em cada categoria/subcategoria serão reconhecidos(as) com certificados, troféus e premiação financeira.

9.2 O CONFAP informará posteriormente a data e o local da cerimônia de premiação, que poderá ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

9.3 O valor total da premiação deste edital é de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), já descontados os impostos.

9.4 A distribuição da premiação para cada categoria será a seguinte:

- Para o 1º colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Para o 2º colocado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Para o 3º colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.5 Os prêmios e a ampla divulgação pública da cerimônia de premiação e dos(as) premiados(as) têm o propósito de incentivar pesquisadores(as), profissionais de comunicação e instituições a se envolverem em processos de pesquisa e inovação devido aos benefícios que trazem à sociedade.

9.6 A edição 2024 do Prêmio CONFAP de CT&I tem o apoio do Setor de Prêmios do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o patrocínio exclusivo da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep/MCTI).

9.7 A decisão de conceder prêmios ou homenagens aos(às) indicados(as) na fase estadual ficará a critério das FAPs.

9.8 O CONFAP se reserva o direito de cancelar ou modificar total ou parcialmente esta chamada a qualquer momento, por decisão unilateral, sem que isso gere direitos para potenciais participantes ou aqueles(as) que tenham submetido candidaturas.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O(a) candidato(a) indicado(a) poderá recorrer motivadamente do resultado da avaliação das indicações, por meio de um recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

10.2 O recurso deve ser enviado exclusivamente por e-mail para: premio.confap@gmail.com.

10.3 A Comissão de Avaliação analisará os recursos apresentados e emitirá um parecer que será submetido à decisão da Diretoria do CONFAP quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4 Após a análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site www.confap.org.br, conforme estipulado no cronograma. Essa divulgação dos resultados pode ser revisada com base nos recursos apresentados e nas decisões fundamentadas emitidas.

10.5 Não serão aceitos recursos que abordem: a) informações adicionais que possam modificar o mérito da proposta original; b) envio de documentos adicionais aos que foram originalmente enviados de acordo com este Edital; c) questionamentos relacionados aos critérios dos avaliadores.

10.6 As decisões dos recursos administrativos serão definitivas, não havendo a possibilidade de pedido de reconsideração.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)

11.1 Os(as) participantes deste edital declaram, desde já, sua responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos trabalhos inscritos, bem como pela proteção legal de seus direitos autorais e/ou de propriedade intelectual.

11.2 Os direitos de propriedade intelectual relacionados aos projetos, bens e serviços apresentados devem estar em conformidade com as normas internas das instituições onde os(as) proponentes estão vinculados(as), quando aplicável, e com as regulamentações relativas à propriedade intelectual, tanto em nível nacional quanto estadual.

12. SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

12.1 A presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão unilateral do CONFAP, por razões de interesse público, questões orçamentárias ou exigências legais. Isso não implica em direito a indenização ou reclamação de qualquer tipo, e não configura direito adquirido de nenhuma forma.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Os(as) participantes deste Edital concordam em cumprir suas obrigações de maneira ética e em conformidade com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta, bem como às atividades do terceiro setor.

13.2 Declaram ter conhecimento das normas estabelecidas na legislação correspondente, incluindo aquelas previstas na Lei nº 8.429/1992 e na Lei Nº 12.846/2013, seus regulamentos e outras legislações federais e estaduais correlatas.

13.3 Também declaram estar plenamente cientes de que qualquer violação das obrigações legais vigentes resultará em sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, incluindo danos potenciais, causados à parte inocente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação neste processo implica a aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada Pública e demais regulamentos aplicáveis.

14.2 É de responsabilidade das FAPs acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações relacionados a esta Chamada.

14.3 Ao fazer a inscrição de um(a) candidato(a) ao Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Ennio Candotti - Edição 2024, presume-se que a FAP tenha obtido autorização para divulgação das inscrições, conforme detalhado em campo específico do formulário, e para uso dos dados para fins estatísticos. Além disso, pressupõe a cessão do direito de imagem das pessoas presentes na cerimônia de premiação.

14.4 Todo conteúdo gerado pelo Prêmio CONFAP de CT&I – Professor Ennio Candotti - Edição 2024, publicado em vídeos, fotos e/ou atividades nos sites e nas redes sociais, deve, sempre que possível, conter a hashtag #CONFAP e a da respectiva FAP estadual como marcadores.

14.5 A inscrição no Prêmio CONFAP de CT&I – Professor Ennio Candotti - Edição 2024 implica, também, a aceitação das normas estipuladas nesta Chamada.

14.6 Os prêmios serão concedidos de acordo com a legislação vigente. O valor indicado neste Edital se refere ao montante líquido, com os impostos já deduzidos. Os(as) vencedores(as) deverão fornecer detalhes de sua conta bancária para receber o valor financeiro.

14.7 Dúvidas ou perguntas relacionadas ao conteúdo desta Chamada Pública podem ser enviadas para o e-mail premio.confap@gmail.com, dirigidas à Comissão Organizadora do Prêmio.

14.8 Casos não previstos serão analisados pela Comissão Organizadora do Prêmio, que emitirá parecer e submeterá à deliberação da Diretoria do CONFAP.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca de Brasília (DF).

Brasília (DF), 21 de agosto de 2024.

Odir Antônio Dellagostin
Presidente do CONFAP